



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240519

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
T N MAIA JUNIOR

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes 350, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.315/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) T N MAIA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.905.067/0001-70 sediado(a) no(a) RUA AGAPITO FERREIRA MAIA, 126, CASTANHAO, Alto Santo / CE - CEP: 62.970-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 064.015.743-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 02040001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024052301PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	SAL IODADO REFINADO	ATLANTICO	KG	20.0	0,99	19,80
	Sal iodado refinado em embalagem de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto					
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	VITALIV	GRR	20.0	5,20	104,00
	Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto					
13	SALSICHA	FRIATO	KG	25.0	9,80	245,00
	alsicha pré-cozida, embalagem de 1kg, com identificação do produto, livre de impurezas e prazo de validade,					
18	MAIONESE 500G	JULIETA	UND	13.0	5,90	76,70
	MAIONESE, tradicional, Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - C'NNPA.					
19	CARNE BOVINA IN-NATURA	PROPRIA	KG	40.0	27,10	1.084,00

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA
JUNIOR:2
3905067
000170
Assinado de
forma digital por
T N MAIA
JUNIOR:2390506
7000170
Dados:
2024.07.18
16:20:12 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

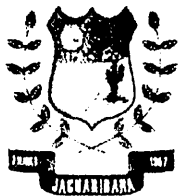


Carne Bovina In Natura, Sem Osso, De Primeira Qualidade, Com Condições Adequada Para Consumo, Unidade: Quilo, Especificações dentro das normais existentes.

20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	ESIRFIA	PCI	25.0	4,40	110,00
Biscoito doce tipo Maria pacote de 400g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.						
22	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CONGELADO	LAR	BDJ	200.0	15,99	3.198.00
CARNE DE FRANGO, tipo peito de frango congelado, acondicionado em bandeja de 1kg, com filme de PVC transparente, contendo identificação da marca, registro no Ministério da Agricultura, dados da data de validade.						
23	MOLHO DE TOMATE	JULIETA	UND	25.0	2,90	72.50
Molho de tomate sachet embalagem de 340 g, com data de fabricação e validade.						
24	CATCHUP EMB. C/200GR	JULIETA	UND	15.0	2,90	43,50
CATCHUP, embalagem com 200 GR, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.						
25	LEITE CONDENSADO	MOCOCA	UND	15.0	4,70	70,50
LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e ou Resoluções da Anvisa/MS.						
26	PÃO BOLA...	KIPAO	PCT	200.0	5,10	1.020.00
pão bola em pacote de 400 g com 10 unidades, embalagem plástica em perfeito estado de conservação livre de impurezas, apresentação, integridade e consumo, dentro do prazo de validade						
28	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO SEM OSSO	PROPRIA	KG	50.0	31,90	1.595.00
CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE PROPRIA PARA O CONSUMO HUMANO LIVRE DE IMPUREZAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
29	PRESUNTO FATIADO DE PERU DE 1KG	REZENDE	KG	15.0	23,80	357,00
PRESUNTO DE PERU, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNPNA.						
33	EXTRATO DE ALHO DE 500 ML	FOLHA VERDE	GRR	10.0	3,40	34.00
EXTRATO DE ALHO, embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNPNA.						
34	LEITE UHT PASTEURIZADO LÍQUIDO EMB.C/1LITRO	BETANIA	CX	80.0	4,20	336.00
LEITE UHT, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten."						
35	MOSTARDA DE FRASCO DE 190G	VALOR	FRS	15.0	6,10	91,50
MOSTARDA COM FRASCO DE 190G. Ideal para vários tipos de molhos e para tempero de frango, purê de batata, espinafre, massas, peixes e carnes. Ingredientes: Água, vinagre, açúcar, mostarda, amido modificado, sal, creme de milho, condimento preparado sabor mostarda (sal, cúrcuma em pó, açúcar, ácido acético em pó, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico e antiumectante sílica), corante cúrcuma, espessante goma xantana, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVO E DERIVADOS DE SOJA. Este produto deve conter data de validade com pelo menos um ano após a data de entrega e marca da fabricante.						
36	TEMPERO COMPLETO 500 ML	FOLHA VERDE	UND	10.0	2,50	25,00

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Assinado de
T N MAIA forma digital
por T N MAIA
JUNIOR: 67000170
2390506 JUNIOR:239050
Dados:
2024.07.18
16:20:28 -03'00"



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TEMPERADO completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 500 ml. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

37	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM 200G	BETANIA	CPO	10,0	7,90	79,00
	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM 200G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E LIVRE DE IMPUREZA.					
38	KIT FEIJOADA	FRIGO FRIOS	KIT	60,0	26,50	1.590,00
	Kit feijoada contendo linguiça mista, linguiça calabresa, pé de porco, carne de charque, rabo, costelinha, folha de louro e tocinho. Embalagem com 1kg.					
39	CANJICA AMARELA (MUNGUNZA) PCT C/500G	DONA CLARA	PCT	20,0	4,70	94,00
	A Canjica Amarela, mais conhecida como (Munguzá) PCT com 500g, é produzida a partir de grãos de milho.					
40	QUEIJO QUALHO	BETANIA	KG	10,0	31,90	319,00
	QUEIJO qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.					
42	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1KG	BETANIA	KG	20,0	47,80	956,00
	QUEIJO mussarela fatiado 1KG, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.					
43	FEIJÃO PRETO	VALIOSO	KG	50,0	6,99	349,50
	Feijão preto para feijoada, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade					
45	MACARRÃO PARA LASANHA C/OVOS 500 GR	ESTRELA	PCT	20,0	7,99	159,80
	MACARRÃO, para lasanha com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.					
54	POLPA DE CAJÚ 1KG	FRUTAVIDA	KG	30,0	7,80	234,00
	POLPA DE CAJÚ PACOTE COM 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICO LIVRE DE IMPUREZAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES APOS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
57	FRALDA ENLATADA 170G	QUEIRO	LAT	20,0	3,20	64,00
	FRALDA, em lata, Embalagem: com 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.					
58	CALDO DE CARNE 19GR EMB. CONTENDO 2 CUBOS	MACGI	TBT	15,0	1,10	16,50
	CALDO, para culinária, de carne, acondicionado embalagem contendo 2 unidades, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e ou legislação vigente da ANVISA MS: Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.					
61	PIRULITO SEM CHICLETE PACOTE C/700G C/50 UNIDADES	FLOPITO	PCT	20,0	14,50	290,00
	PIRULITO SEM CHICLETE, PACOTE C/700G C/50 UNIDADES, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de seis meses da entrega do produto					
62	PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA	CANGUS	FRD	25,0	8,70	217,50
	Pipoca industrializada salgada, fardo com 20 unidades de 1-kg, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto					
63	BALA DE GOMA SORTIDA CAIXA 30 UNIDADES	GOMETS	CX	20,0	9,90	198,00

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone RR - 3568-4544

T N MAIA
JUNIOR: 2
3905067
000170
Assinado de forma digital por T N MAIA JUNIOR: 23905067000170
Dados: 2024.07.18 16:20:41 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



BALA DE GOMA SORTIDA CAIXA COM 30 TUBOS FRUTAS, CONTENDO 8 GOMAS COM 32 GR. EMBALAGEM LIVRE IMPUREZA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA.

65	CREME DE CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ, CX. 48 UNIDADES DE 10G	NUCITA	CX	15,0	10,90	163,50
	CREME CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ, CAIXA 48 UNIDADES DE 10G CADA, EMBALAGEM LIVRE DE IMPUREZA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA.					
66	PAÇOCA ROLHA PAÇOQUITA EMBRULHADA	BALSAMO	EMB	15,0	24,90	373,50
	PAÇOCA ROLHA EMBRULHADA, PAÇOQUITA DOCE DE AMENDOIM COM O SABOR ORIGINAL DE PAÇOCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 750G E PESO UNITÁRIO 15G					
67	PE DE MOLEQUE CROCANTE DE AMENDOIM	BALSAMO	PCT	15,0	19,90	298,50
	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE DE AMENDOIM TORRADO, ENVOLVIDO NUMA CALDA DE CARAMELO ENDURCIDO, PACOTE DE 800G C/ 50 UNIDADES DE 16G					
68	BISCOITO WAFER BIS AO LEITE	BIS	EMB	30,0	6,99	209,70
	BISCOITO WAFER BIS AO LEITE, EMBALAGEM DE 126G, CONTENDO 20 UNIDADES					
74	AZEITONA VERDE COM CAROÇO	VALE FERTIL	VIDR	10,0	22,20	222,00
	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, VIDRO COM 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
75	DOCE MARIOLA TIPO BANANA PCT 300 GR	DOCE LIMOEIRO	PCT	20,0	5,19	103,80
	DOCE, mariola tipo banana, consistência firme ou de corte, pacote contendo no mínimo 300gr 20x15 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.º 78 - Anvisa.					
76	DOCE DE MARIOLA TIPO GOIABA PCT 300 GR 20x15GR	DOCE LIMOEIRO	PCT	20,0	5,80	116,00
	DOCE, mariola tipo goiaba, consistência firme ou de corte, pacote contendo no mínimo 300gr 20x15 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.º 78 - Anvisa.					
77	MACARRÃO PANNE DE 500GR	ESTRELA	PCT	15,0	4,19	62,85
	MACARRÃO, tipo panne, a base de massa de sêmola com ovos, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.					
78	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE COM 100G	VIGOR	PCT	12,0	13,30	159,60
	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E VALIDADE.					
79	BOMBOM TIPO SERENATA DE AMOR 825G	GAROTO	PCT	50,0	36,99	1.849,50
	Bombom tipo serenata de amor, pacote com 825GR, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega de produto					
80	SUCO PRONTO FRUTAS CITRICAS DE 2L	TAMPICO	GRR	20,0	6,99	139,80
	SUCO SABOR DE FRUTAS CITRICAS 2L.					
81	SUCO PRONTO DE SABORES VARIADOS EMB. 200ML	JANDAIA	UND	20,0	1,19	23,80
	Suco pronto de sabores variados para o consumo, caixa de 200ml UHT, com prazo de validade, identificação do produto.					

Valor total: 16.772,35

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Assinado de
T N MAIA
JUNIOR: 239050
3905067
000170
Dados:
000170
16:20:56 - 03/00



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.772,35 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA Assinado de forma
digital por T N
JUNIOR:2 MAIA
3905067 JUNIOR:23905067
000170
000170 Dados: 2024.07.18
16:21:09 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA
JUNIOR:2
39050670
00170
Assinado de forma digital por T N MAIA
JUNIOR:239050670
00170
Data: 2024.07.18
16:21:20 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA
JUNIOR:23
90506700
0170
Assinado de forma digital por T N MAIA
JUNIOR:23905067000170
Dados: 2024.07.18 16:21:33 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA Assinado de forma
digital por T N
JUNIOR:2 MAIA
3905067 JUNIOR:23905067
000170
000170 Dados: 2024.07.18
16:21:48 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA Assinado de forma
digital por T N
JUNIOR:2 MAIA
39050670 JUNIOR:23905C67
000170
00170 Dados: 2024.07.18
16:22:02 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA Assinado digitalmente por
JUNIOR:2 T N MAIA
3905067 JUNIOR:23905067
000170 000170
16:22:15 - 03/00



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.12.122.0002.2.034 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME, R\$ 16.772,35 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 18 de julho de 2024

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

T N MAIA Assinado de forma digital por T N
JUNIOR:2 MAIA
3905067 JUNIOR:23905067
000170 000170
Dados: 2024.07.18
16:22:28 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara




FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

14.534.315/0001-23

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

Responsável legal da CONTRATANTE

T N MAIA

JUNIOR:23905067000170

Assinado de forma digital por T N

MAIA JUNIOR:23905067000170

Dados: 2024.07.18 16:22:48 -03'00'

T N MAIA JUNIOR

CNPJ/MF Nº 23.905.067/0001-70

TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Kelvia Sene Guino

2. Gilvanê Fernandes de Sousa das Neves



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/24 - CONTRATO Nº 20240519 - ORIGEM: Pregão Nº 2024052301PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: T N MAIA JUNIOR OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 16.772,35 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.034 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e EducacaoÄFME, R\$ 16.772,35 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: 18 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de julho de 2024

Edição N.º 1485

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a)ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KÉLVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula 0005455, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 18 de julho de 2024
ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/24 - CONTRATO Nº 20240518 - ORIGEM: Pregão Nº 2024052301PE-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO -
CONTRATADA(O).....: IZAQUIEL MARTINS DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.082,40 (mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.034 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e EducacaoAFME, R\$ 1.082,40 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: 18 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

Portaria nº 223/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240518
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024052301PE
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a)ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e IZAQUIEL MARTINS DA SILVA 00532101316 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KÉLVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula 0005455, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 18 de julho de 2024
ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/24 - CONTRATO Nº 20240519 - ORIGEM: Pregão Nº 2024052301PE-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO -
CONTRATADA(O).....: T N MAIA JUNIOR OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 16.772,35 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.034



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de julho de 2024

Edição N.º 1485

- Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e Educacao AFME, R\$ 16.772,35 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: 18 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

Portaria nº 224/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240519
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024052301PE
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a) ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e T N MAIA JUNIOR - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KÉLVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula 0005455, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 18 de julho de 2024

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024071201-DE

Processo nº 10060002/24 - Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E EM SOLDA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA E NO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 18 de julho de 2024. LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: T & R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF Nº 27.006.668/0001-00. Valor Global: R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais).

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024071201-DE

Processo nº 10060002/24 - Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E EM SOLDA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA E NO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 18 de julho de 2024. LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: J. L. COSTA ESTEVAM. CNPJ/MF Nº 32.216.752/0001-80. Valor Global: R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).

PORTARIA Nº 515/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Jaguaribara no(s) dia(s) 18/07/2024 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total
Harley Bandeira Botão	Conselheiro Tutelar	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 18 de julho de 2024.

Raquel de Almeida Lima
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 516/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Jaguaribara no(s) dia(s) 18/07/2024 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar,